LEI N° 3388, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para.execução dos Projetos "Comunidade em Movimento" , "Informática do Adolescentro" e repasses a Entidades.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0013.6050 Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas para o FMDCA

332: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R$ 50.000,00
334: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 100.000,00
336: 4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....	R$ 10.000,00
338:4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente.	R$ 70.000,00
TOTAL	**R$ 230.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000 conta bancária nº 73.005-X.	R$ 230.000,00
TOTAL.....	**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal